



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar nas linhas em que não são utilizados veículos da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, durante o ano letivo de 2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a **educação** elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípua, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência à escola.

2.2. Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

2.3. O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

2.4. Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", mas que, na verdade, complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.

2.5. No artigo 208 da Constituição encontram-se as obrigações do Estado/Municípios, no que tange ao oferecimento do ensino público. Trata-se de garantias asseguradas aos educandos, cuja finalidade é o efetivo exercício do direito à educação, estando, entre estas, o transporte escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**, a ser executada **por quilômetro rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, destinada ao atendimento diário dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Mundo Novo/MS, durante o ano letivo de 2026. O serviço compreenderá o transporte regular de estudantes residentes na zona rural e urbana, em itinerários previamente definidos, por meio de **linhas e rotas específicas**, com utilização de veículos adequados ao transporte escolar, devidamente vistoriados, identificados e conduzidos

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

por motoristas habilitados e capacitados, observadas as normas do **Código de Trânsito Brasileiro**, da legislação educacional e demais regulamentos aplicáveis. A execução será realizada nos dias letivos previstos no calendário escolar, com **medição e pagamento mensais**, baseados na **quilometragem efetivamente percorrida**, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, garantindo transparência, controle e adequação do custo à real prestação do serviço. A adoção dessa solução mostra-se **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente**, uma vez que permite flexibilidade na gestão das rotas, adequação à variação do número de alunos atendidos, otimização dos recursos públicos e continuidade do serviço essencial, assegurando o acesso dos estudantes às unidades escolares em condições de segurança, regularidade e conforto.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.1. Os alunos serão conduzidos do seu ponto de origem, até as respectivas escolas e retornando ao ponto de origem ao término do horário escolar, conforme o itinerário da linha. Os transportes deverão ser efetuados obedecendo aos horários e roteiros traçados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC, de acordo com os horários das aulas nos diversos estabelecimentos de ensino municipal.

4.2. Os roteiros a serem percorridos pelo contratada compreenderão viagens de ida e volta, definidas pela Secretaria, de segunda a sexta-feira, conforme calendário escolar, respeitando os horários dos alunos chegarem às escolas, obrigatoriamente, até 6h50 para o turno da manhã e 12h50 para o turno da tarde.

4.3. Os roteiros poderão ainda ser alterados (estendidos ou reduzidos) no decorrer do ano letivo de 2026, de acordo com o funcionamento das unidades escolares, domicílios dos alunos e por razões de interesse público.

4.4. Deverão ser utilizados na execução dos serviços, exclusivamente o veículo e o condutor identificado no ato da assinatura do contrato, a substituição de qualquer um deles poderá ser feita somente na ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados e aceitos pela Contratante. A prestação de serviços poderá ser estendida a outros horários ou dias que se fizerem necessários, desde que obedecidas as disposições da lei n. 14.133/21 e conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC do município de Mundo Novo - MS, na forma do instrumento contratual, O veículo utilizado para o transporte escolar deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações pertinentes ao transporte escolar e no disposto da Resolução/SED Nº 4.357, de 19 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MS nº 11.689, no dia 10 de dezembro de 2024, pagina 39 a 43, podendo ser acessado em: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://assets.imprensaoficial.ms.gov.br/public/prd/Diario%20Oficial/2024/12/10/DO11689_10_12_2024.pdf.

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

4.5. A licitante Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.6. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.7. Sendo prestados os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.8. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 4.2 e 4.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação.

4.9. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 1 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA ESTRADA DO CASCALHO, COM DESTINO À PRAINHA DO PORTO FRAGELI, PORTO ISABEL, ESTRADA DO MOINHO PEQUENO E RETORNO. - LINHA 1 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA ESTRADA DO CASCALHO, COM DESTINO À PRAINHA DO PORTO FRAGELI, PORTO ISABEL, ESTRADA DO MOINHO PEQUENO E RETORNO	KM	28200	9,40	265.080,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 2 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA ESTRADA DO CASCALHO, COM DESTINO À ESTRADA BOIADEIRA, FAZENDA GUAÍRA, ESTRADA BERNECK E RETORNO. - LINHA 2 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA ESTRADA DO CASCALHO, COM DESTINO À ESTRADA BOIADEIRA, FAZENDA GUAÍRA, ESTRADA BERNECK E RETORNO.	KM	18800	9,40	176.720,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 3 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA ESTRADA DO CASCALHO, COM DESTINO À COLÔNIA NOVA, FAZENDA SÃO PEDRO, FAZENDA DO JAPONÊS E RETORNO. - LINHA 3 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA ESTRADA DO CASCALHO, COM DESTINO À COLÔNIA NOVA, FAZENDA SÃO PEDRO, FAZENDA DO JAPONÊS E RETORNO.	KM	21200	9,40	199.280,00
4	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 4 = SAÍDA DE MUNDO NOVO, PELA RODOVIA BR163, COM DESTINO A ESTRADA SAMPAIO, ESTRADA VALE DOS PEIXES, ESTRADA SÍTIO DO PESÃO, SÍTIO RECANTO DA AMANDA E RETORNO. - LINHA 4 = SAÍDA DE MUNDO NOVO, PELA RODOVIA BR163, COM DESTINO A ESTRADA SAMPAIO, ESTRADA VALE DOS PEIXES, ESTRADA SÍTIO DO PESÃO, SÍTIO RECANTO DA AMANDA E RETORNO.	KM	25800	9,40	242.520,00
5	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 5 = SAÍDA DE MUNDO NOVO, PELA RODOVIA BR163, COM DESTINO A ESTRADA TIRADENTES, LAGO AZUL, ESTRADA DO VARJÃO, RIO IGUATEMI E RETORNO. - LINHA 5 = SAÍDA DE MUNDO NOVO, PELA RODOVIA BR163, COM DESTINO A ESTRADA TIRADENTES, LAGO AZUL, ESTRADA DO VARJÃO, RIO IGUATEMI E RETORNO.	KM	25600	9,40	240.640,00
6	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 7 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA ESTRADA DAUDT CONCEIÇÃO E RETORNO. - LINHA 7 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA ESTRADA DAUDT CONCEIÇÃO E RETORNO.	KM	18600	9,40	174.840,00

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

7	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 9 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA RODOVIA BR163, COM DESTINO À GLEBA 4, ESTRADA DE JAPORÃ, ESTRADA GUAÇÚ, ESTRADA ÁGUA SANTA, ESTRADA TIRADENTES E RETORNO. - LINHA 9 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA RODOVIA BR163, COM DESTINO À GLEBA 4, ESTRADA DE JAPORÃ, ESTRADA GUAÇÚ, ESTRADA ÁGUA SANTA, ESTRADA TIRADENTES E RETORNO.	KM	30900	9,40	290.460,00
8	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 10 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA RODOVIA BR 163, COM DESTINO ÀS LOCALIDADES DENOMINADAS ESTRADA DO CAXIMBO, TRAVESSA GAÇÚ, TIMBÓ, FAZENDA CHICO ITAÚ, IGREJINHA E MESQUITA, COM RETORNO PELA RODOVIA BR 163. - LINHA 10 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA RODOVIA BR 163, COM DESTINO ÀS LOCALIDADES DENOMINADAS ESTRADA DO CAXIMBO, TRAVESSA GAÇÚ, TIMBÓ, FAZENDA CHICO ITAÚ, IGREJINHA E MESQUITA, COM RETORNO PELA RODOVIA BR 163.	KM	33000	9,40	310.200,00
9	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ÚNICA = PERÍODO MATUTINO: SAÍDA DA PREFEITURA RUMO A RUA SARGENTO ZANDONÁ, BAIRRO SÃO JORGE; RUA MATO GROSSO, BAIRRO SÃO JORGE, RUA RIO BRANCO, BAIRRO SÃO JORGE; RUA BRIGADEIRO GOMES, BAIRRO ITAIPU; RUA CUIABÁ, BAIRRO COPAGRIL, COM DESTINO ÀS ESCOLAS CARLOS CHAGAS, CASTELO BRANCO, IOLANDA ALLY, APAE E MARECHAL RONDON E RETORNO. PERÍODO VESPERTINO: TRAVESSA B RUA 3, BAIRRO UNIVERSITÁRIO; RUA MARANHÃO, BAIRRO SÃO JORGE; AV SÃO PAULO, BAIRRO BERNECK; RUA VILARINO JORGE, BAIRRO FLECK; RUA DAS FLORES, BAIRRO UNIVERSITÁRIO; AV JK, BAIRRO ITAIPU, COM DESTINO ÀS ESCOLAS CARLOS CHAGAS, CASTELO BRANCO, IOLANDA ALLY, APAE E MARECHAL RONDON E RETORNO. - LINHA ÚNICA = PERÍODO MATUTINO: SAÍDA DA PREFEITURA RUMO A RUA SARGENTO ZANDONÁ, BAIRRO SÃO JORGE; RUA MATO GROSSO, BAIRRO SÃO JORGE, RUA RIO BRANCO, BAIRRO SÃO JORGE; RUA BRIGADEIRO GOMES, BAIRRO ITAIPU; RUA CUIABÁ, BAIRRO COPAGRIL, COM DESTINO ÀS ESCOLAS CARLOS CHAGAS, CASTELO BRANCO, IOLANDA ALLY, APAE E MARECHAL RONDON E RETORNO. PERÍODO VESPERTINO: TRAVESSA B RUA 3, BAIRRO UNIVERSITÁRIO; RUA MARANHÃO, BAIRRO SÃO JORGE; AV SÃO PAULO, BAIRRO BERNECK; RUA VILARINO JORGE, BAIRRO FLECK; RUA DAS	KM	36240	9,40	340.656,00
10	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA 11 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA RODOVIA BR 163, COM DESTINO AO QUARTEL ATÉ AS LOCALIDADES DENOMINADAS JATINHO/DROGAMED, ESTRADA ASA BRANCA, JOSE CHIKUININ E RETORNO. - LINHA 11 = SAÍDA DE MUNDO NOVO PELA RODOVIA BR 163, COM DESTINO AO QUARTEL ATÉ AS LOCALIDADES DENOMINADAS JATINHO/DROGAMED, ESTRADA ASA BRANCA, JOSE CHIKUININ E RETORNO.	KM	22400	9,40	210.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.450.956,00

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1 A quilometragem estimada para as linhas baseia-se na média de quilometragem percorrida nos anos anteriores e estimativa de necessidade de aumento das rotas em virtude da inclusão de novos alunos, considerando toda a demanda das linhas, na rede municipal e estadual de ensino. As rotas são definidas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEEC. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

6.2 No ano de 2025 oferecemos 17 linhas de transporte escolar nos períodos matutino, vespertino e uma linha realizou também o período noturno. Dessas 17 linhas de transporte, 10 foram terceirizadas até o mês de julho, no mês de agosto até dezembro ficaram somente 8 linhas terceirizadas, pois o município recebeu do governo estadual a cessão de dois micro-ônibus que foram imediatamente utilizados em duas rotas. Como mencionado, o município não possui a totalidade de veículos e ainda a nossa malha viária rural não permite o tráfego de ônibus, devido à ausência de espaço para manobras de retorno.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

Foram atendidos 898 estudantes da Área Rural e

Foram atendidos 155 estudantes da Área Urbana, sendo:

119 estudantes da Educação Infantil;

8 na modalidade EJA Fundamental e

28 estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

São contempladas Três escolas da Rede Estadual, sendo elas:

Escola Estadual Marechal Rondon com 101 estudantes;

Escola Estadual Castelo Branco com 126 estudantes e

Escola Estadual Iolanda Ally com 55 estudantes.

A Rede Municipal conta com sete unidades escolares, sendo:

Cinco Centros de Educação Infantil;

Duas Escolas Municipais;

Uma Creche conveniada (CARI),

APAE.

6.3 No ano de 2025 foram transportados 1.053 estudantes. Cada linha de transporte percorre três vezes o itinerário por dia, iniciando às 5:40 da manhã, outra na saída das aulas 11:30 nessa “**pernada**” são levados os estudantes da manhã e retornando com aqueles que estudam a tarde, finalizando o último percurso com início às 17:20. A única linha que percorre o retorno dos alunos da área rural do período noturno, é utilizado veículo próprio.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo, bem como contratações anteriores, bancos de preços do governo e contratações de outros órgãos públicos na forma do art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 4.551/2023 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. A adjudicação da presente contratação será **POR ITEM** em obediência a sumula 247 do TCU:

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade, (..)

9. SUSTENTABILIDADE;

9.1. Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental conforme definição no prescrita no ETP

9.2. Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

10.CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS;

10.1. As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela administração.

11.CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias , contados do recebimento da ordem de fornecimento,

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

prazo de 02, (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionado no almoxarifado municipal, conforme as condições e as necessidades do licitante.

12.7. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratado:

13.1.1. efetuar o serviço/fornecimento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

13.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

13.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

13.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

13.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

13.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.2. São obrigações do Contratante:

13.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

13.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

13.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

13.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de

GESTÃO 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

13.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

13.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14. FORMA DE PAGAMENTO;

14.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a **30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

14.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

14.3. O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item **13.2 da Forma de Pagamento**.

14.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

14.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

15.4. O critério de julgamento da proposta está definido no Edital.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada pôr termo aditivo ao contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. VIGÊNCIA:

18.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de Dezembro de 2025 a contar da data de sua assinatura e o início da execução em até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
85.06.001.12.362.0003.2016.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	1.571.0000
85.06.001.12.362.0003.2016.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	1.500.0000
105.06.001.12.365.0003.2021.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	1.500.1001
82.06.001.12.361.0003.2015.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	1.571.0000
82.06.001.12.361.0003.2015.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL	1.500.1001

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização do contrato assinado na forma deste termo referência ficará por conta dos servidores, conforme Portaria nº 039/2026 devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços.

Camila Rubim de Moraes Pereira
Sec. de Educação

GESTÃO 2025/2028

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: licitacao@mundonovo.ms.gov.br